



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2782

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

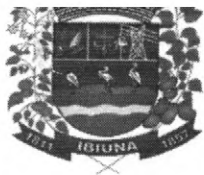
02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

10.301.1001.2069 - Programa Saúde da Família

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
330	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39	1.310	700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					700.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na seguinte conta de Receita:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
15	1114.51.1.4.00	Imposto S/Serv.Qualquer Natureza-ISSQN-D.A.	1.110	700.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				700.000,00

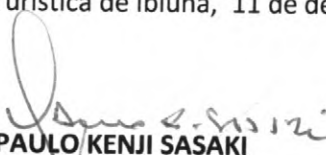
Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 11 de dezembro de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 11 de dezembro de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração